

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5722, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 352.277,13.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento  
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento  
Gonçalves, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a  
abrir um crédito especial no valor de R\$ 352.277,13 na unidade orçamentária que  
segue:

Órgão .....14 Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas  
Unidade.....03 Fundo Municipal de Gestão Compartilhada  
Função .....17 Saneamento  
Subfunção.....512 Saneamento Básico Urbano  
Programa .....0353 Melhoria na Infraestrutura de Viação e Obras Públicas  
Projeto/Atividade.....2257 Saneamento Básico  
Categoria .....3.3.90.30 Material de Consumo - 1352  
Valor.....R\$ 352.277,13  
Recurso .....1107 Fundo Municipal de Gestão Compartilhada

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito  
especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação na fonte de recurso  
acima descrita.

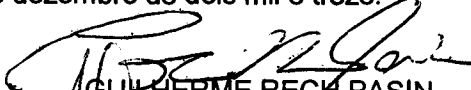
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º,  
se dá em razão da necessidade de pagamento de despesas com obras em  
saneamento básico ambiental, conforme autorizado na Pauta nº 2, letra "a" da Ata nº  
30, que foi alterada pela Ata nº 31, ambas do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal  
de Gestão Compartilhada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua data de  
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal  
Registrado (n) de fls. 39  
e publicado (a)  
Em 26 / 12 / 2013